Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Dezembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 0988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: 18.336.566/0001-54.
Contratado: Otomar Monteiro Loth 69653852191.
Objeto: **Prestação de Serviços** em **Gestão Patrimonial, compreendendo o inventário físico dos bens móveis**, catalogação, depreciação e avaliação do valor patrimonial, elaboração de registro fotográfico, emissão de relatórios, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio Público Municipal.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Vigência: 09/11/2015 a 29/01/2016.
Valor Total: R$ 7.500,00.
Data de Assinatura: 09/11/2015.
Recursos: Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.010: Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 09 de Novembro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:807E45FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: 18.336.566/0001-54.
Contratado: Otomar Monteiro Loth 69653852191.
Objeto: **Prestação de Serviços** em **Gestão Patrimonial, compreendendo o inventário físico dos bens móveis**, catalogação, depreciação e avaliação do valor patrimonial, elaboração de registro fotográfico, emissão de relatórios, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio Público Municipal.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Vigência: 09/11/2015 a 29/01/2016.
Valor Total: R$ 7.000,00.
Data de Assinatura: 09/11/2015.
Recursos: Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 09 de Novembro de 2015.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:50CAAE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015

Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: 18.999.038/0001-85.
Contratado: Bruno dos Reis Lubnon.
Objeto: **Prestação de Serviços** em **Gestão Patrimonial, compreendendo o inventário físico dos bens imóveis**, catalogação, depreciação e avaliação do valor patrimonial, elaboração de registro fotográfico, emissão de relatórios, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio Público Municipal.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Vigência: 09/11/2015 a 29/01/2016.
Valor Total: R$ 7.500,00.
Data de Assinatura: 09/11/2015.
Recursos: Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.003: Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 09 de Novembro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:93F2812D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA –FMDE N° 037 de 07 de dezembro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA,** senhor **RONALDO MANOEL DA SILVA**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

SATOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento**,** o valor e **R$ 30,00 (trinta reais**), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de **RIO VERDE-GO**, no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de dezembro de 2015.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:3E6745ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, em atendimento à legislação pertinente, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o Senhor Manoel Luiz Alves, devedor do débito oriundo de Imputação de Débito (RID 060/08 TCM/GO), no valor de R$ 416.396,02 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos), ao qual deverá ser acrescido de atualização monetária, juros e multa, nos termos da Lei Municipal nº 31/02, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado para ser notificado pessoalmente, para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias faça a quitação de seu débito junto a este órgão, sob pena de, vencido este prazo, ser inscrito em Dívida Ativa e, consequentemente, seja feita a cobrança judicial, acrescida de todas as cominações legais, inclusive honorários advocatícios, além de inscrição de seu nome nos órgãos de proteção de crédito.

Bom Jardim de Goiás/GO, 04 de Dezembro de 2015.

MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:848B3EEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2015

O Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que a sessão Publica na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 024/15; Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais diversos no intuito de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e secretarias da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás para o exercício de 2016**, designada para o dia 09/12/15, as 14:30, **foi cancelado o presente processo para correções de falhas formais, informações no endereço acima ou pelo telefone**, informações no endereço **acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br**.

Guarani de Goiás /GO, 07 de dezembro de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:AF44E493

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo o processo de Dispensa de Licitação, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, para a contratação da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, visando a prestação de serviços bancários, para promover a cessão e a transferência (antecipação) dos **DIREITOS A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUE TRATA A LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989,** apuráveis no intervalo existente entre novembro/2015 a dezembro/2016, e repassados o valor financeiro a que faz jus o Município de Ipameri, Estado de Goiás, no período entre outubro/2015 a novembro/2016, no valor de R$ 413.011,35 (quatrocentos e treze mil, onze reais e trinta e cinco centavos) e liquido projetado de R$ 364.368,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (quinze) dias do mês de novembro de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:94EDAA3F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1239.06.5543.078

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sra. **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, prefeita municipal, portador do CPF nº 842.733.641-15 e RG n° 1468419 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília nº 03, Bairro Vera Cruz, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação nº 450/2015 e Procedimento Administrativo nº 2015008976, publica o extrato do contrato celebrado com **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada por sua Superintendente Regional, Marise Fernandes de Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 193.513.131-15 e RG 14837563 SSP/MG, e pela Gerente Geral, Maristela Alvarenga Rodrigues Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 382.530.891-04 e RG 1655705 2ª via SSP/GO, no valor total R$ 413.011,35 (quatrocentos e treze mil, onze reais e trinta e cinco centavos).

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2.015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5513947E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 015/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 15hs, do dia 18.12.15, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 015/2015 (Processo nº 1161/2015), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição materiais de construção a serem destinados a equipamentos e prédios públicos. A entrega dos materiais ocorrerá na sede da Prefeitura, ou onde por ela for designado, e será feito de acordo com as necessidades diárias, razão pela qual os interessados deverão estar sediados no raio de 40km da sede do Municipio. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:62CBCE2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 152/15 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rescinde unilateralmente o contrato de Execução de Obra celebrado com a empresa S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.805.780/0001-51, com sede na Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Qd 10, Lt 03, Setor Vila Ceará, Aragarças-GO e o Município de Montes Claros de Goiás e dá outras providências.

Considerando o pedido de desistência da execução do objeto do contrato (processo nº **001562/2015)** feito pela empresa**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.805.780/0001-51, com sede na Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Qd 10, Lt 03, Setor Vila Ceará, Aragarças-GO;
Considerando que para inexecução do contrato e desistência do avençado a mesma alega motivos financeiros em virtude de motivos de saúde de seu único sócio;

Considerando que a empresa expressamente renunciou aos prazos para recursos para manifestação de sua defesa, com base no artigo 78 da Lei 8.666/93

Considerando que o contrato de Execução de Obra foi celebrado entre as partes em **09 de junho de 2015**, estando devidamente formalizado;

Considerando que as partes são maiores e capazes, não havendo nenhum vício a ser sanado, queobjeto é lícito e que sequer a execução do contratofoi iniciada pela contratada o que já deveria ter ocorrido;

Considerando que foi dada garantia no valor de R$ 13.081,06 (treze mil e oitenta e um reais e seis centavos).

Considerando que prescrevem os incisos I e IV do artigo 78 da Lei 8.666/93 que ***"Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; ...IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;"***
Considerando que prova da inexecução do contrato veio devidamente estampada no Termo de Desistência, tendo a empresa contratada desistido expressamente dos prazos recursais.

Considerando que a contrata é pessoa jurídica e o fato de seu sócio estar com problemas de saúde – o que não ficou comprovado - por si só não o desobriga de cumprir o avençado, não havendo, portanto justificativa para o inadimplemento do objeto contratado.
Considerando que o presente caso se subsume ao previsto no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 que aduz que: ***"A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"***
Considerando que nocontrato celebrado na CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES consta que *"O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa acatada pela Prefeitura Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções: a) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução das etapas da obra, conforme cronograma físico financeiro, caracterizando inexecução parcial; b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; c) advertência."*

Considerando que estabelece o artigo 80 da Lei 8.666-93 que:*"**Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta Lei;III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.§ 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou serviço por execução direta ou indireta.§ 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais. § 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso. § 4º. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.***

D E C R E T A

Artigo 1º) Fica rescindido unilateralmente, com base nos incisos I e IV do artigo 78 da Lei 8.666/93, o contrato n.º 129062015 - (processo nº **001562/2015)** celebrado com a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.805.780/0001-51, com sede na Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Qd 10, Lt 03, Setor Vila Ceará, Aragarças-GO, uma vez que já houve renúncia expressa acerca do prazo de recursos para manifestação e defesa, conforme consta no termo de desistência.
Art. 2º) Fica aplicada multa de mora 0,5% (meio por cento) e multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obra, conforme previsto no contrato celebrado.

Art. 3º) Deverá a Comissão de Licitação providenciar a convocação da segunda colocada no certame para que manifeste interesse acerca da execução da obra.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A24F8E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2015
Contrato nº 187112015
Partes: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 07.816.633/0001-11) e JM DE PAULA FARMÁCIA LTDA – ME (CNPJ Nº 22.408.750/0001-30).
Objeto: Aquisição de material farmacológico e material hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica e Mandado Judicial, para atender o Fundo Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 24/11/2015. Valor total do contrato: R$ 37.334,40 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Montes Claros de Goiás, 24 de novembro de 2015.

Ordenador Responsável:
LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4BADDE43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2015

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº **159/2015**, que seria realizado no dia 18 de Dezembro de 2015, **foi adiado** conforme discriminado abaixo:

159/2015	Contratação de empresa especializada em pirotecnia para as festividades do Réveillon 2016, dia 31 de dezembro de 2015, no Parque Agropecuária de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantitativo descrito em Termo de Referência.	**004045/2015**	**22/12/2015 Terça 09:00 horas**	Menor Preço Global

O PREGÃO PRESENCIAL SERÁ EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 07 de Dezembro de 2015.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:AFC5541F

